



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

LEI N° 478/2017

Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S. A.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:
I – Pavimentação Urbana;
II – Equipamento Rodoviário;

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

PUBLICADO

Jornal: Colheio do Cidadão

Data: 02/09/17 Ed. N° _____



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, em
01 de agosto de 2017.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadoeste.pr.gov.br



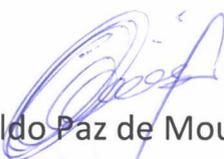
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

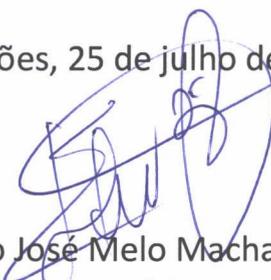
PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 016/2017 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR COM OPERAÇÃO DE CREDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

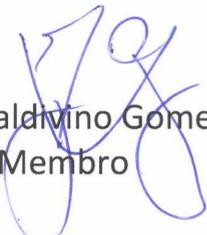
Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 016/2017, onde já teve a atenção dos responsáveis técnicos desse Poder Legislativo Municipal, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 25 de julho de 2017.


Aguinaldo Paz de Moura
Presidente


Élio José Melo Machado
Secretário


José Valdivino Gomes
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

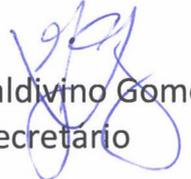
PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 016/2017 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR COM OPERAÇÃO DE CREDITO COM A AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 016/2017, sob o ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 25 de julho de 2017.


Élio José Melo Machado
Presidente


José Valdivino Gomes
Secretário


Arival Gonçalves Ferreira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

OFÍCIO N° 021/2017

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de julho de 2017.

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, a redação do Projeto de Lei n.º 016/2017, que autoriza o Executivo Municipal a Contratar Operação de Crédito com a Agencia de Fomento do Paraná S.A.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos na oportunidade nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Recebi em 21/07/2017
às 15 horas e 03 min.
Juliana P. B. Woln.

Exma. Sra.
CLARICE NUNES PEREIRA
Md.Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

MENSAGEM

“Uma cidade é sempre mais importante do que quem a governa. Uma cidade é sempre maior do que projetos pessoais e políticos de qualquer um”.

(Autor desconhecido).

Ilustríssimos Senhores

Membros da Câmara Municipal:

Nos termos do Artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria do Oeste, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos, o Projeto de Lei n.º 016/2017 que autoriza o Executivo Municipal a Contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

Santa Maria do Oeste, 21 de julho de 2017.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Ilustríssimos Senhores Vereadores:

O presente projeto foi confeccionado sobre minuta de lei encaminhada pela própria Agencia de Fomento do Paraná S.A, que utiliza a redação apresentada a esta Casa de Leis, como modelo em todo o Estado.

A legislação apresentada trata de autorização para Contratar Operações de Credito com a Agencia de Fomento do Paraná S.A.

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos visa à obtenção de autorização para que o Município de Santa Maria do Oeste possa contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para fins de pavimentação urbana e equipamento rodoviário municipal.

Com a aprovação deste Projeto de Lei a atual administração dará continuidade aos projetos que visam ao desenvolvimento e à execução de obras de infraestrutura urbana e rural.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei para a apreciação em caráter de urgência pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis. Assim, contamos com a especial atenção na apreciação do presente projeto.

Atenciosamente,

Santa Maria do Oeste, 21 de julho de 2017.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PROJETO DE LEI Nº 016/2017

Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S. A.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

- I – Pavimentação Urbana;
- II – Equipamento Rodoviário;

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, em
20 de julho de 2017.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

OFÍCIO N° 022/2017

Santa Maria do Oeste/PR, 24 de julho de 2017.

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, a redação do Projeto de Lei n.º 016/2017, que autoriza o Executivo Municipal a Contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A, requerendo a substituição do projeto 016/2017, protocolado em 21/07/2017 (ofício 021/2017).

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos na oportunidade nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Recebi em 24/07/2017
às 08 horas e 37 min.
Juliana L. B. Weber

Exma. Sra.
CLARICE NUNES PEREIRA
Md. Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

MENSAGEM

“Uma cidade é sempre mais importante do que quem a governa. Uma cidade é sempre maior do que projetos pessoais e políticos de qualquer um”.

(Autor desconhecido).

Ilustríssimos Senhores

Membros da Câmara Municipal:

Nos termos do Artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria do Oeste, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos, o Projeto de Lei n.º 016/2017 que autoriza o Executivo Municipal a Contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

Santa Maria do Oeste, 24 de julho de 2017.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Ilustríssimos Senhores Vereadores:

O presente projeto foi confeccionado sobre minuta de lei encaminhada pela própria Agencia de Fomento do Paraná S.A, que utiliza a redação apresentada a esta Casa de Leis, como modelo em todo o Estado.

A legislação apresentada trata de autorização para Contratar Operações de Credito com a Agencia de Fomento do Paraná S.A.

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos visa à obtenção de autorização para que o Município de Santa Maria do Oeste possa contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para fins de pavimentação urbana e equipamento rodoviário municipal.

Com a aprovação deste Projeto de Lei a atual administração dará continuidade aos projetos que visam ao desenvolvimento e à execução de obras de infraestrutura urbana e rural.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei para a apreciação em caráter de urgência pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis. Assim, contamos com a especial atenção na apreciação do presente projeto.

Atenciosamente,

Santa Maria do Oeste, 24 de julho de 2017.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

PROJETO DE LEI N° 016/2017

Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S. A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, JOSE REINOLDO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que me são conferidas, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

- I – Pavimentação Urbana;
- II – Equipamento Rodoviário;

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, em
24 de julho de 2017.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

PARECER TÉCNICO

REFERENTE.: **PROJETO DE LEI N 016/2017 - PAVIMENTAÇÃO URBANO E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS**

Somos conhecedores que nosso município não possui condições financeiras para executar obras consideráveis, tão pouco compra de equipamentos rodoviários, mas, sabemos das necessidades de melhorar as condições de vida dos nossos munícipes.

Diante desta situação, encaminhamos projetos para SEDU solicitando financiamento de pavimentação e compra de equipamentos rodoviários.

Através de estudos, constatamos que a pavimentação compreende neste momento pela Rua Professora Lurdes Terezinha Tomem. Esta Rua foi escolhida pela importância e necessidade para atender o trânsito de pessoas e veículos que percorrem até o Hospital municipal diariamente. Muitas vezes, veículos, como ambulância se deslocam com urgência para centros maiores para salvar vida de pessoas e também moradores do bairro.

- 1) Será executado pavimento em CBUQ (concreto Betuminoso Usinado a Quente);
- 2) O orçamento da obra foi utilizado valores fornecidos pela tabelas da SEDU e o projeto atende a legislação de trânsito e acessibilidade de acordo com a Lei Vigente em nosso município e estado.
- 3) O Rolo compactador tem sido uma necessidade enorme para nosso uso diário no parque rodoviário, devido a sua função em finalizar as obras de cascalhamento nas ruas e estradas de nosso município.

Sendo assim, o Departamento de Engenharia do município, tem PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL para contratação do financiamento que se refere a Lei acima citada.

Santa Maria do Oeste, 20 de julho de 2017.


Jaime Luiz de Oliveira
Eng. Civil – CREA 29087/D
PMSMO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

CONVOCAÇÃO

Senhores Vereadores:

Através da presente, venho respeitosamente convoca-los, para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a se realizar na data de 25 de julho de 2017, às 17h: 30min, na sede da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, para votação em regime de urgência do projeto de lei 016/2017, que autoriza o Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a agência de fomento do Paraná S. A.

Santa Maria do Oeste, 21 de julho de 2017.

CLARICE NUNES PEREIRA
Presidente da Câmara



Município de Santa Maria do Oeste - 2017

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 24/07/2017

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
26.782.2601.1074 Máquinas e Equipamentos Rodoviários	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01930 E 00616 1009/05/99/03/15 Operações de Crédito Internas	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
15.451.1501.1064 Pavimentação de Vias Urbanas	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
02230 E 00616 1009/05/99/03/15 Operações de Crédito Internas	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
Total Geral	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 24/07/2017

Fonte de recurso entre: 00616 e 00616